



DECRETO Nº 42 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a continuidade da redução dos repasses dos governos federal e estadual aos Municípios que vem comprometendo o equilíbrio financeiro da municipalidade, notadamente quanto ao valor FPM que em julho de 2023, foi 58,6% inferior ao que os cofres municipais receberam no mesmo período do ano passado e se considerada a inflação acumulada de 3,94% nos últimos 12 meses, o tombo de recursos ultrapassa 62,5%¹;

CONSIDERANDO a redução dos repasses do ICMS para os Municípios;

CONSIDERANDO a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

¹ FONTE: <https://brasil61.com/n/municipios-vaio-receber-60-a-menos-do-fpm-em-repasses-previstos-para-segunda-feira-10-bras238840>;



1938

PUBLICADO

Em: 29 / 11 / 2023

IBIMIRIM



Art. 1º. A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

I - reduzir em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, vice prefeito, secretários, controlador interno e Diretora Presidente do IBIPREV;

II - reduzir em 100% (cem por cento) todas as gratificações;

III - Suspender a concessão de hora extra, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

IV - Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;

V - Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

VI - Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário;

VII - Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos;

VIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

IX - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;

X - Suspender a concessão de licença prêmio;

XI - Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos veiculados à Secretaria de Saúde;

XII - Suspender a emissão de ordens de serviços de novas obras sem recursos garantidos;

1938

IBIM



XIII - Restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir da publicação deste Decreto, irão funcionar no período das 08h (oito) às 13h (treze).

Parágrafo único. As medidas de contenção de despesas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser revogadas a qualquer momento, uma vez reestabelecido o equilíbrio financeiro do município.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

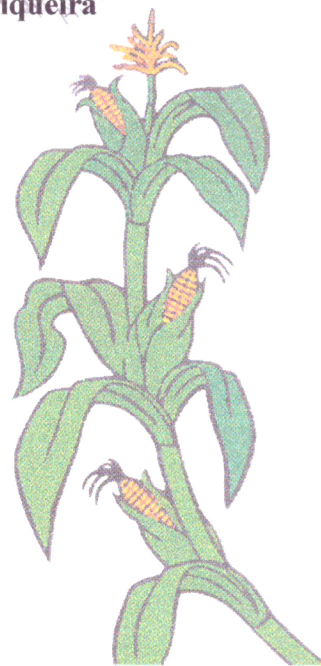
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim, em 23 de novembro de 2023.

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE



1938

IBIM